

Fortaleza, 19 de junho de 2020.

À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**At. Sr. José Vicente de Oliveira Filho**  
**Fiscal Técnico**  
**Sr. Raimundo Nonato de Lima**  
**Gestor do Contrato**

**Ref.: Reequilíbrio do Contrato nº 37/2019 – Convenção Coletiva de 2020 dos Gráficos.**

A empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, empresária, carteira de identidade n.º 2002002050878 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 514.307.113-53, vem à presença de V.Sas. expor o seguinte

Em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, firmadas entre o **(Sindicato dos Jornalistas Profissionais x Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão)** em 01/06/2020, com vigência de 1º de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, cuja data-base é 1º de Janeiro/2020 e Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, firmadas entre os **Sindicato dos Gráficos, (SINDIGRÁFICAS x SINTIGRACE)** em 29/05/2020 com vigência de 1º/Janerio/2020 a 31/Dezembro/2020, cuja data-base é 1º de Janeiro/2020, torna-se necessário a realização da repactuação do Contrato em epígrafe.

Com base no exposto, anexamos às planilhas de custos e formação de preços conforme reajuste do Vale Alimentação das categorias: **Assistente de Diagramação, Supervisor de Produção Gráfica e Operador de Pós Impressão**, solicitamos que seja concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, retroagindo à data base das categorias (01/Janerio/2020, reajuste de acordo com os valores constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas.

Contudo, requeremos que seja resguardado o direito da contratada ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato proveniente de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, a serem firmados entre os sindicatos da classe, reajuste de vale transporte, ou ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, inserindo cláusula no termo aditivo de

**Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.**

Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850 | Dionísio Torres

Fortaleza-CE | CEP: 60.125-101

criartservicos@criart-ce.com.br

Fone: (85) 3195-2600

[www.criartservicos.com](http://www.criartservicos.com)



Prorrogação para resguardar o direito à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustado, conforme cláusula abaixo:

**Cláusula Quarta – Do Reajuste Salarial – CE 000361/2020.**

*Fica acordada a manutenção dos salários praticados em cada empresa e enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência do corona vírus – COVID 19.*

*Primeiro Único – Cessa do o estado de Calamidade, serão retomadas as negociações coletivas anteriormente iniciadas.*

Para comprovação do exposto acima, anexamos cópias das referidas Convenção Coletiva de Trabalho sob o Registro nº CE000369/2020 e CE000361/2020, cuja autenticidade poderá ser comprovada no site do Ministério do Trabalho e Emprego no endereço eletrônico: [www.mte.gov.br/sistemas/mediador](http://www.mte.gov.br/sistemas/mediador).

Atenciosamente,

  
**Lucia Maria Simões Pereira**  
**CRIART SERVIÇOS**